

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 215, de 18 de setembro de 2002.

Regulamenta o mandato de Coordenador de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso IX do art. 30 do Regimento Geral e, em reunião extraordinária realizada em 18 de setembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º O Coordenador de Curso é responsável pela Coordenadoria de Curso e tem como atribuição o desenvolvimento dos meios técnicos necessários, articulados com a consciência política de sua finalidade social, ordenando, em um conjunto, a autonomia coletiva do projeto pedagógico e autonomia particular dos projetos das disciplinas dos professores.

Art. 2º O docente candidato ao cargo de Coordenador de Curso de graduação da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul será eleito por seus pares para o mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 3º Em se tratando de cursos homônimos na mesma Unidade de Ensino, será designado um Coordenador de Curso, definido conforme o previsto na Estrutura Organizacional da UEMS.

Art. 4º O Coordenador deverá ministrar aulas no curso que coordena e possuir formação compatível com o mesmo.

Art. 5º O Coordenador deverá cumprir, na função de Coordenação, um mínimo de vinte horas semanais, no melhor horário de atendimento ao curso que coordena.

Art. 6º Em caso de vacância do cargo, a Reitoria designará um Coordenador *pró tempore*.

§ 1º Ocorrida a hipótese prevista no *caput* deste artigo, a Reitoria deverá convocar eleição com essa finalidade, no prazo de até seis meses.

§ 2º Efetivado o processo de eleição e não havendo candidato, o coordenador *pró tempore* permanecerá até o término do ano letivo.

Art. 7º Fica garantida a complementação de mandato ao Coordenador eleito que, no remanejamento, não for lotado em disciplinas do curso.

Art. 8º No caso de encerramento de um curso, independente do término do mandato, fica o Coordenador eleito responsável pelo curso até o final do ano letivo.

Art. 9º Para a eleição de Coordenadores de Cursos novos, a Instituição deverá proceder a eleição, no prazo de seis a doze meses a partir de sua implantação.

Art. 10. Os Coordenadores *pró tempore* de cursos homônimos ofertados na Unidade de Ensino de Dourados deverão responder pelo respectivo curso até o dia 31 de dezembro de 2002.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Resolução COUNI-UEMS N° 150, de 17 de novembro de 2000, e Resolução COUNI-UEMS N° 185, de 10 de outubro de 2001.

Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente COUNI/UEMS